



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 111/21

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – WT DISTRIBUIDORA EIRELI.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Avenida Deodoro da Fonseca, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.2016.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WT DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede à Rua José Aguiinaldo de Barros, 2874 Candelária – Natal/RN - CEP: 59066-220 - inscrita no CNPJ nº 35.291.038/0001-45, representada pelo **Sr. Werneck Lima de Carvalho**, CPF: 369.821.134-34, E-mail: wtltda@wtltda.com.br, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nas empilhadeiras, paleteiras e carregador de bateria da Unidade Central de Agentes Terapêuticos, conforme abaixo descrito, pelo período de 12 meses.

1.2.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VOLTS (V)	CAPACIDADE (KG)	TOMBO
1.1	Empilhadeira	SKAN	EP SNT42	24	1500	154.035
1.2	Empilhadeira	PLATERNAS	LE 1026	-	1000	273.338
1.3	Paleteira Manual	NIHIL	-	-	-	128.978
1.4	Paleteira Manual	NIHIL				239.682
1.5	Paleteira Manual	NIHIL				16.351
1.6	Paleteira Manual	NIHIL				16.352
1.7	Paleteira Manual	PALETRANS	-	-	2.500	273.339
1.8	Paleteira Manual	PALETRANS	-	-	2.500	273.340
1.9	Carregador	TRAC	KMT 24V/130ª	Entrada: A.C V/ Universal Saída: D.CV29,4	-	249

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, bem como ao Edital, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 17/08/2021 e adjudicação do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico para RP nº 36/2021 - Processo/SESAP SEI 00610261.000799/2020-46.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de **R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).**

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP-RN.

Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FES RN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FES RN.

- **Classificação Funcional Programática:** 24131 10 122 0100 258401 – Manutenção e Funcionamento.

- **Fonte de Recursos:** 0.1.00 – Recursos Ordinários.

- **Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

Sendo R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais) referentes ao período de 01/12/2021 até 31/12/2021 e R\$ 179.300,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) ao período de 01/01/2022 até 30/11/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados em horário comercial, das 9h às 16h30, conforme agendamento, na Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT), localizada na Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1691, Morro Branco, Natal/RN, CEP: 59015-300;

5.2. A empresa deverá garantir a realização dos serviços, para um período de 12 (doze) meses, diante da necessidade e solicitação da UNICAT;

5.3. O prazo de resolatividade deverá ser, no máximo, de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

5.4. A Nota Fiscal deverá conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito nome comercial na Nota Fiscal, e, caso isso ocorra, motivará o não-recebimento do produto;

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

- 5.7. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados da realização, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.10. Os materiais, peças e equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada;
- 5.11. Na aquisição de peças novas, será exigida pela Contratante a garantia da mesma, com a devida apresentação da nota fiscal, e a devolução da peça defeituosa;
- 5.12. Os serviços de manutenção deverão ter a seguinte periodicidade: a) Preventiva - mensalmente (com a devida informação de qual manutenção preventiva foi realizada) e b) Corretiva - sempre que necessário;
- 5.13. Os serviços inclusos têm que ter, no mínimo, esses procedimentos:

5.13.1. No carregador de baterias:

- Verificar as condições físicas do equipamento
- Realizar limpeza interna e externa
- Verificar entrada de ventilação
- Verificar ruídos e vibrações anormais
- Verificar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas
- Verificar pontos de aquecimentos anormais
- Verificar focos de oxidação na parte elétrica e eletrônica
- Verificar focos de oxidação no gabinete
- Verificar e ajustar parâmetros de programação do carregador
- Verificar tensão de alimentação no equipamento
- Verificar se o equipamento estar em ambiente arejado e livre de umidade
- Verificar corrente elétrica
- Verificar eixo direcional, pino reo e terminais
- Verificar respiro do tanque do óleo hidráulico
- Realizar limpeza de todos os comandos elétricos
- Verificar interruptores
- Verificar a chave direcional
- Verificar a chave de partida
- Verificar estado da bateria
- Realizar limpeza dos contatos da bateria

5.13.2. Paleteiras:

- Verificar funcionamento e danos na alavanca
- Verificar funcionamento e ruídos anormais na bomba hidráulica
- Limpeza nos equipamentos, bem como troca de peças e/ou aquisição de peças novas.

5.13.3. Nas empilhadeiras:

- Verificar bateria: Estado e nível eletrolítico
- Verificar nível de óleo hidráulico
- Verificar nível de óleo da transmissão
- Verificar conexões elétricas
- Verificar porcas e prisioneiros das rodas
- Verificar superfícies de atrito da torre

- Verificar superfícies de atrito do carro porta garfos
- Realizar a limpeza e a lubrificação das correntes de elevação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde Pública (FES/SESAP), através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da realização dos serviços

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirão em:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.5. O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, no Banco do Brasil - Agência nº 0022-1 - Conta Corrente nº 116.271-3.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irredutíveis no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

8.1 - DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2 - DA CONTRATANTE:

8.2.1. Verificar a realização do serviço no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da realização do serviço com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço ofertado para que refeito ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à realização do serviço no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, vigência de **12 (doze) meses**, sendo de **01/12/2021 a 30/11/2022**, e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário/contratado que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Declarar informações falsas;
- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.4. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que, conforme situação, poderão ser aplicadas concomitantemente:

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2. Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Estadual opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

12.9. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN;

12.10. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

12.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

12.12. A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN;

12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

12.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÕES:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;

13.5. Mediante a celebração de termo aditivo, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a A a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O recebimento nos locais de entrega será feito por uma comissão de recebimento composta por profissionais farmacêuticos ou por equipe com a supervisão desse profissional.

14.4. A servidora **Valdira dos Santos Macêdo**, Matrícula **99.998-9**, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, a(o) Diretor Geral ou a(o) Vice-Diretor da UNICAT encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

17.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

Será exigido da Contratada atestado de qualificação técnica emitida por outro órgão que comprove a capacidade da empresa em prestar o referido serviço à UNICAT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

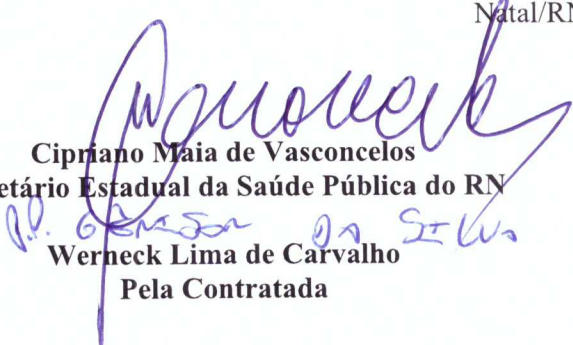
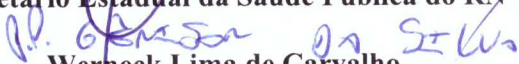
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

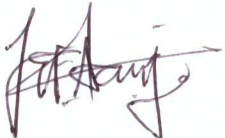
Natal/RN, 24 de novembro de 2021


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário Estadual da Saúde Pública do RN

Werneck Lima de Carvalho
Pela Contratada

Testemunhas

Publicado no D.O.E.

Data: / /


Júlio Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
NAT: 1646699

ANEXO I AO CONTRATO Nº 111/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VOLTS (V)	CAPACIDADE (KG)	TOMBO
01	Empilhadeira	SKAN	EP SNT42	24	1500	154.035
02	Empilhadeira	PLATERNAS	LE 1026	-	1000	273.338
03	Paleteira Manual	NIHIL	-	-	-	128.978
04	Paleteira Manual	NIHIL				239.682
05	Paleteira Manual	NIHIL				16.351
06	Paleteira Manual	NIHIL				16.352
07	Paleteira Manual	PALETRANS	-	-	2.500	273.339
08	Paleteira Manual	PALETRANS	-	-	2.500	273.340
09	Carregador	TRAC	KMT 24V/130ª	Entrada: A.C V/ Universal Saída: D.CV29,4	-	249.089

ANEXO II AO CONTRATO Nº 111/2021



A
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
DATA DE ABERTURA: 02/08/2021 ÀS 10:00 HORAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO;
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
IMPOSTOS, FRETES, SEGUROS E DEMAIS CUSTOS: INCLUSOS
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Objeto: Aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NAS EMPILHADERAS, PALETEIRAS E CARREGADOR DE BATERIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.						
LOTE 01						
001	Empilhadeira; MARCA: SKAN; MODELO: EP SNT42; VOLTS (V): 24; CAPACIDADE (KG): 1500; TOMBO: 154.035. P.U. (Cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos). P.T. MENSAL (Cinco mil e quinhentos reais). P.T. ANUAL (Sessenta e seis mil reais).	1	Serv.	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	66.000,00
002	Empilhadeira; MARCA: PLATERNAS; MODELO: LE 1026; CAPACIDADE (KG): 1000; TOMBO: 273.338. P.U. (Três mil e setecentos reais). P.T. MENSAL (Três mil e setecentos reais). P.T. ANUAL (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).	1	Serv.	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	44.400,00
003	Paleta Manual; MARCA: NIHL; TOMBO: 128.978. P.U. (Oitocentos e cinquenta reais). P.T. MENSAL (Oitocentos e cinquenta reais). P.T. ANUAL (Dez mil e duzentos reais).	1	Serv.	R\$ 850,00	R\$ 850,00	10.200,00
004	Paleta Manual; MARCA: NIHL; TOMBO: 239.682. P.U. (Oitocentos e cinquenta reais). P.T. MENSAL (Oitocentos e cinquenta reais). P.T. ANUAL (Dez mil e duzentos reais).	1	Serv.	R\$ 850,00	R\$ 850,00	10.200,00
005	Paleta Manual; MARCA: NIHL; TOMBO: 16.351. P.U. (Oitocentos e cinquenta reais). P.T. MENSAL (Oitocentos e cinquenta reais). P.T. ANUAL (Dez mil e duzentos reais).	1	Serv.	R\$ 850,00	R\$ 850,00	10.200,00
006	Paleta Manual; MARCA: NIHL; TOMBO: 16.352. P.U. (Oitocentos e cinquenta reais). P.T. MENSAL (Oitocentos e cinquenta reais). P.T. ANUAL (Dez mil e duzentos reais).	1	Serv.	R\$ 850,00	R\$ 850,00	10.200,00
007	Paleta Manual; MARCA: PALETRANS; CAPACIDADE (KG): 2.500; TOMBO: 273.339. P.U. (Oitocentos e cinquenta reais). P.T. MENSAL (Oitocentos e cinquenta reais). P.T. ANUAL (Dez mil e duzentos reais).	1	Serv.	R\$ 850,00	R\$ 850,00	10.200,00
008	Paleta Manual; MARCA: PALETRANS; CAPACIDADE (KG): 2.500; TOMBO: 273.340. P.U. (Oitocentos e cinquenta reais). P.T. MENSAL (Oitocentos e cinquenta reais). P.T. ANUAL (Dez mil e duzentos reais).	1	Serv.	R\$ 850,00	R\$ 850,00	10.200,00

P.T. ANUAL (Dez mil e duzentos reais).
R. José Aguiar de Barros, 2874
Candelária - Natal/RN
CEP: 59066-220
Inscrição Estadual: 20.032.879-4
CNPJ: 35.291.038/0001-45

Ceará
Av. José Amora de Sá, 1080
Distrito Industrial II - Euzebio/CE
CEP: 61760-000
Inscrição Estadual: 06.491.505-0
CNPJ: 35.291.038/0003-07

Pernambuco
R. Missionário Joel Carlson
Imbituba - Recife/PE
CEP: 51170-280
Inscrição Estadual: 08.497.53-06
CNPJ: 35.291.038/0005-79

W.T. DISTRIBUIDORA
WERNECK LIMA DE CARVALHO
Ct: 732.889 - CPF: 389.821.134-34

0800 024 9988
www.wtdistribuidora.com.br





009	Carregador, MARCA: TRAC; MODELO: KMT 24V/130"; VOLTS (V): Entrada: A.C. V/ Universal Saída: D.CV29,4; TOMBO: 249.0B9.	T	Serv.	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00	24.000,00
	P.U. (Dois mil reais).							
	P.T. MENSAL (Dois mil reais).							
	P.T. ANUAL (Vinte e quatro mil reais).							
	TOTAL GLOBAL MENSAL							
	T.G (Dezessais mil e trezentos reais).							16.300,00
	TOTAL GLOBAL ANUAL							
	T.G (Cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).							195.600,00
	* BANCO DO BRASIL S/A - AG: 0022-1 C/C: 116.271-3							
	* ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL							

NATAL/RN, 09 DE AGOSTO DE 2021.


WT DISTRIBUIDORA
WERNECK LIMA DE CARVALHO
 CI: 732.859 - CPF: 369.821.134-34



Rio Grande do Norte
 R. José Aguiar de Barros, 2674
 Candelária - Natal/RN
 CEP: 59066-220
 Inscrição Estadual: 20.032.879-4
 CNPJ: 35.291.038/0001-45

Ceará
 Av. José Amador de Sá, 1080
 Distrito Industrial II - Eusébio/CE
 CEP: 61760-000
 Inscrição Estadual: 06.491.505-0
 CNPJ: 35.291.038/0003-07

Pernambuco
 R. Missionário José Carlos, 66
 Imbiribara - Recife/PE
 CEP: 51170-280
 Inscrição Estadual: 0649762-06
 CNPJ: 35.291.038/0005-79

0800 024 9988
www.wtdistribuidora.com.br





7º Ofício de Notas de Natal

CPF: 011.462.894-72

Bel. Luis Célio Soares

Rua Leônicio Etelvino de Medeiros nº 2935, Capim Macio - CEP 59.078-570

Tel (84) 4008-5858



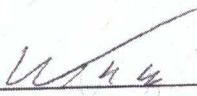
1º Traslado
Livro nº 435
Fls. 052 e verso

SAIBAM quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que aos 19 de Março de 2021, nesta Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, perante mim, Tabelião, compareceram como Outorgantes: W.T DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ/MF nº 35.291.038/0001-45), estabelecida na Rua José Agnaldo de Barros, nº 2874, Candelária, Natal-RN; W.T DISTRIBUIDORA EIRELI-matriz (CNPJ/MF nº 35.291.038/0001-45), estabelecida na Rua José Agnaldo de Barros, nº 2874, Candelária, Natal-RN e filial (CNPJ/MF nº 35.291.038/0003-07), estabelecida na Avenida José Amora de Sá, nº 1080, Galpão 02, bairro Distrito Industrial II, Eusebio-CE e 3A LOCAÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 06.291.731/0001-10), com sede estabelecida na Rua José Agnaldo de Barros, nº 2870, Candelária, Natal-RN, representadas por seu administrador: WERNECK LIMA DE CARVALHO (CPF/MF nº 369.821.134-34 e RG nº 732.859-SSP/RN 2ª via), brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 766, Aptº 901, Petrópolis, Natal-RN.

RECONHECIDAS como o próprio por mim, Tabelião de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, pelas Outorgantes me foi dito que, por este público instrumento, nomeiam e constituem seu bastante Procurador: GENISON DA SILVA (CPF/MF nº 011.860.284-59 e RG nº 2115590-ITEP/RN), brasileiro, casado, coordenador de contratos, residente e domiciliado na Rua Belém, nº 07, Aptº B, Térreo, Nova Zelândia, São Gonçalo do Amarante/RN; a quem conferem amplos, gerais e ilimitados poderes para **GERIR e ADMINISTRAR** negócios em nome das Outorgantes, representá-las onde com esta se apresentar e tratar de todos os seus negócios, perante repartições públicas administrativas, autárquicas, governos federais, estaduais e municipais, seus Departamentos e Secretarias, empresas públicas, privadas e de economia mista, podendo assinar contratos, propostas, inclusive ata de pregão de registro de preço, participar de licitação pública e pregão, dar lance em pregão eletrônico e/ou presencial, retirar edital, interpor recursos, participar de concorrência pública, carta convite, tomada de preços, receber intimações; podendo prestar declarações, assinar requerimentos, documentos, papéis, recibos e guias, apresentar, juntar e desembargar documentos, podendo dar entrada e/ou baixa em protestos junto aos Cartórios de Protestos; defender direitos e interesses das Outorgantes, podendo ainda junto aos Correios e/ou Aeroportos em nome das Outorgantes, retirar documentos ou mercadorias e finalmente, praticar e requerer todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, que terá a sua validade de um (01) ano, a contar desta data. **Os dados do Procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelas Outorgantes que por eles se responsabilizam.** Emolumentos desta em R\$: TAB. - 59,90, FDJ - 15,77 - nº da Guia de recolhimento 7000004020299, FRMP - 1,87 - nº da guia 1984458, FCR - 6,00. PGE 0,41, ISS 3,00.. Assim o disseram do que dou fé, me pediram este instrumento, que lhes li, acharam conforme o original e assinam abaixo. No presente instrumento ficam dispensadas as testemunhas por força do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do vigente Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002).

Eu, Genison da Silva Tabelião Público do 7º Ofício de Notas, a subscrevo e assino(an).



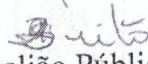

W.T DISTRIBUIDORA LTDA

W. T DISTRIBUIDORA LTDA – matriz e filial
e 3A LOCAÇÕES LTDA (Outorgantes)

Werneck Lima de Carvalho

Natal/RN, 19 de Março de 2021.

Em Testemunho()da Verdade


Tabelião Público

Silvana Maria Silva de Brito
CPF: 566.538.754-15
TABELIÃ SUBSTITUTA



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

RN202100949790063936MIM

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Sinal Público disponível em:
<http://www.censec.org.br>
Consulta sinal público, senha de
acesso:  Luis Célio Soares

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02397 - SEI: 03210327.000595/2020-21 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FNG SEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de Selos Mecânicos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9602 e Processo Licitatório nº 0222/2021. VALOR: R\$ 157.128,78 (cento e cinquenta e sete mil cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da OI (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001047/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 30 de novembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02405 - SEI: 03210425.000020/2021-81 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de recomposição de pavimentação na Regional Seridó - RSE, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9290/2021 - DO e Processo Licitatório nº 0122/2021. VALOR: R\$ 561.855,72 (quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). PRAZO: sendo o prazo de execução dos serviços de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000568/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 29 de novembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.00501 - SEI: 008584/2018-1 - CONTRATANTES: CAERN / TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: 1º readequação sem reflexo financeiro, para o contrato cujo objeto é execução dos serviços de pavimentação e recomposição de pavimentos em logradouros situados na região administrativa Norte de Natal/RN, decorrentes da manutenção no sistema de abastecimento de água, conforme Justificativa emitida pela Unidade de Manutenção de Água Natal Norte - UMAN. VALOR: De acordo com a planilha de readequação houveram as seguintes alterações: valor excedente de R\$ 134.917,90 (cento e trinta e quatro mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos); Valor excludente negativo de (-) R\$ 134.917,90 (cento e trinta e quatro mil novecentos e dezessete reais e noventa centavos). Assim, tais alterações não geram reflexo financeiro no valor do contrato de R\$ 864.390,92 (oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 72 e 81, II da Lei 13.303/2016 e/c art. 167-A, §2º do RILCC.

Natal/RN, 30 de novembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO À ORDEM DE COMPRA Nº 21.01802 - SEI: 03210327.000313/2021-77 - CONTRATANTES: CAERN / FRANCINETE ALVES DA SILVA VIRIATO. OBJETO: prorrogação do prazo para os itens 12481 e 32614, da Ordem de Compra nº 21.01802, para o contrato cujo objeto é aquisição registros e válvulas em ferro fundido, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9237/2021 e Processo Licitatório nº 0058/2021. PRAZO: prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados de 29 de novembro de 2021 a 27 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e art. 81, §7º da Lei 13.303/2016 e arts. 162, 164 e 178 do RILCC e Lei 10.192/2001.

Natal/RN, 26 de novembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0286/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210327.000437/2021-52.

Objeto: Aquisição de Hexametáfosfato de Sódio e Cascalho Marinho, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 9911/2021 - DA.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 15 de dezembro de 2021, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://transparencia.caern.com.br>, na aba "licitações", a partir do dia 01 de dezembro de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpil@caern.com.br.

Natal/RN, 30 de novembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.00620 - SEI: 03210005.000894/2021-80 - CONTRATANTES: CAERN - CORE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo, para o contrato cujo objeto é aquisição de Biostimulador, conforme Justificativa, emitida pela Unidade de Suporte ao Tratamento de Água - UNTA. PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato original foi prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de reinício, somados aos créditos existentes. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 da Lei 13.303/2016 e arts. 162 e 164 do RILCC.

Natal/RN, 29 de novembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI: 03210327.000499/2020-83.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de material de limpeza, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 8764/2021 e Processo Licitatório nº 0048/2021.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público, registada pelas Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações e Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, por empresa conforme abaixo: MR COMÉRCIO LTDA, vencedora dos itens 15, 16 e 17 da referida Licitação.

Natal/RN, 26 de novembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0088/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI: 03210327.000499/2020-83.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de material de limpeza, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 8764/2021 e Processo Licitatório nº 0048/2021.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público, registada pelas Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações e Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, por empresa conforme abaixo: RT COSTA FELICIANO - ME (A REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA), vencedora dos itens 29 e 32 da referida Licitação.

Natal/RN, 26 de novembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSIEUR WILFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 58/2021. Cujos dados são: a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de eletrocardiografos da marca Cardioline, com fornecimentos de insumos, processo nº 00610345.000169/2021-22, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO	VALOR TOTAL R\$
ENGEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08	1	35.532,00
TOTAL GERAL			35.532,00

Natal (RN), 29 de novembro de 2021.

Maria de Fátima Pereira Pinheiro

Diretora Geral

Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 00610295.000162/2021-43

Pregão Eletrônico Nº 16/2021.

OBJETO: Formalização de uma Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos para atender às necessidades da Rede Laboratorial de Saúde Pública (LACEN e Laboratórios Regionais de Caicó-RN, Mossoró-RN e Pau dos Ferros-RN). DESPACHO - O Diretor Administrativo e Financeiro, Derley Galvão de Oliveira, do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN, no uso de suas atribuições e com base nas informações do Pregoeiro, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 16/2021, da seguinte forma:

EMPRESA	ITENS	Valor R\$
MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	01	208.800,00
TOTAL		208.800,00

Natal, 29 de novembro de 2021.

Derley Galvão de Oliveira - Diretor Administrativo - Matrícula: 219.610-7

SESAF - NÚCLEO DE CONTRATOS CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021 - PROCESSO SEI 00610561.000017/2020-94

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material de consumo para o Setor de Reabilitação a fim de promover a promoção da saúde, ações preventivas de agravos na direção da melhoria da qualidade de vida dos usuários do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRI/CRA, conforme quantidades e especificações descritas nos ANEXOS I e II deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 013/2021 - SESA/CPL, homologado em 07/10/2021, Processo nº 00610561.000017/2020-94.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 4.606,36 (quatro mil, seiscentos e seis reais, e trinta e seis centavos). Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 4.606,36 (quatro mil, seiscentos e seis reais, e trinta e seis centavos) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN. Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRI. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.14 - Material Educativo e Esportivo.

VIGÊNCIA E VALIDADE: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

FISCALIZAÇÃO: (a) Servidor (a) Patrícia de Renor, matrícula nº 97.032-8, CPF nº 243.733.034-87. E-mail: patriciaderenor@gmail.com, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, a(o) Diretor(a) do CRI/CRA-RN encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação do objeto contratado.

Natal/RN, 25 de novembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela Contratante e Fernando Augusto Follador pela Contratada.

SESAF - NÚCLEO DE CONTRATOS CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/21 - PROCESSO SEI: 00610261.000799/2020-46

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nas empilhadeiras, paleteiras e carregador de bateria da Unidade Central de Agentes Terapêuticos, conforme abaixo descrito, pelo período de 12 meses.

1.2.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VOLTS (V)	CAPACIDADE (KG)	TOMBO
1.1	Empilhadeira	SKAN	TP SNT42	24	1500	154.035
1.2	Empilhadeira	PLATERNAS	LE 1026	-	1000	273.338
1.3	Paleteira Manual	NBHL	-	-	-	128.978
1.4	Paleteira Manual	NBHL	-	-	-	239.682
1.5	Paleteira Manual	NBHL	-	-	-	16.351
1.6	Paleteira Manual	NBHL	-	-	-	16.352
1.7	Paleteira Manual	PALETRANS	-	-	2.500	273.339
1.8	Paleteira Manual	PALETRANS	-	-	2.500	273.340
1.9	Carregador	TRAC	KMT 24V/130"	Entrada: A.C/V/Universal Saída: D.C/V29,4	-	249

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, bem como ao Edital, independentemente de transcrição.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 17/08/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico para RP nº 36/2021 - Processo SESA/ SEI 00610261.000799/2020-46.

VIGÊNCIA: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, vigência de 12 (doze) meses, sendo de 01/12/2021 a 30/11/2022, e eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR 3.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor estimado de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais). 3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FISCALIZAÇÃO:

14.4. A servidora Valdira dos Santos Macêdo, Matrícula 99.998-9, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, a(o) Diretor Geral ou a(o) Vice-Diretor da UNICAT encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 24 de novembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela Contratante e Werneck Lima de Carvalho pela Contratada.

